



Lei nº 411 de 18 de Julho de 2008.

“ Dá abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação-Convênios, e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo” .

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$229.207,40 (Duzentos e vinte e nove mil duzentos e sete reais e quarenta centavos), para atender as despesas que abaixo especifica:

02	Poder Executivo
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0011	Assistência Social Geral
1.036	Apoio Prov. Habitacional Interesse Social
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
FR 05 – Cód. Aplic.100.10	R\$229.207,40



Artigo 2º - O recurso utilizado para cobertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o proveniente do Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse nº 0250566-19/2008.


Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orcamentárias – LDO do exercício de 2008, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

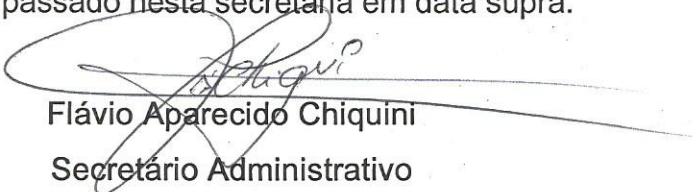
Paço Municipal “ João Batista Vilela” , 18 de julho de 2008.

Registra-se, Publique e Cumpre-se  
Prefeitura Municipal de Taquaral, 18 de julho de 2008.



Laércio Vicente Scaramal  
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Flávio Aparecido Chiquini  
Secretário Administrativo